

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de
Ladário, em 05/11/1982.-



Helio Benzi
HELIO BENZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L E I Nº 361/82.-

Autoriza doação de terreno, para -
fins sociais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SAN-
CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação
ao Estado de Mato Grosso do Sul, de parte de lote Nº 38 da Rua Tamanda-
ré, onde deverá ser estendida a construção de uma Creche Comunitária, -
às expensas do Estado, sob a administração e manutenção do Quadro de La-
dário da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

Parágrafo Único - O referido lote (parte a ser doada) tem as se-
guintes dimensões e limites:

- a) 11,30 x 40, num total de 452,00 M2;
- b) ao Norte com parte do lote Nº 33 e lote Nº 31, da Rua Fernan-
des Vieira; ao Sul com a Rua Tamandaré; ao Nascente com o lote
Nº 38, pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 03 de novem-
bro de 1.982.-

Ruy de Paiva Garcia

PRESIDENTE.- RUY DE PAIVA GARCIA.-

Constantino Demétrio Urt

VICE-PRESIDENTE.- CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.-

Garcia

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de
Ladário, em 05/11/1982.-



Hélio Benzi
HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L E I Nº 361/82.-

Autoriza doação de terreno, para -
fins sociais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SAN-
CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação
ao Estado de Mato Grosso do Sul, de parte de lote Nº 38 da Rua Tamanda-
ré, onde deverá ser estendida a construção de uma Creche Comunitária, -
às expensas do Estado, sob a administração e manutenção do Quadro de La-
dário da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

Parágrafo Único - O referido lote (parte a ser doada) tem as se-
guintes dimensões e limites:

- a) 11,30 x 40, num total de 452,00 M2;
- b) ao Norte com parte do lote Nº 33 e lote Nº 31, da Rua Fernan-
des Vieira; ao Sul com a Rua Tamandaré; ao Nascente com o lote
Nº 38, pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 03 de novem-
bro de 1.982.-

Ruy de Paiva Garcia
PRESIDENTE.- RUY DE PAIVA GARCIA.-

Constantino Demétrio Urt.
VICE-PRESIDENTE.- CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Gabinete)

MENSAGEM Nº. 09/82 - LADÁRIO, em 05 de Outubro de 1982.-

Exmº.Sr.
Vereador CONSTANTINO DEMÉTRIO URT
M.D.Vice-Presidente
no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Ladário

Sr.Presidente,
Srs.Vereadores:

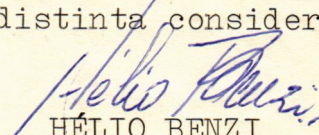
Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, para fins de estudo e votação, -- que dispõe sobre a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, de parte do lote nº.38, da Rua Tamandaré.

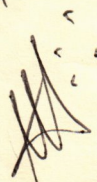
Dita doação decorre da intenção que tem o Estado - de construir uma creche comunitária, na parte do lote que lhe pertence, e cujo projeto arquitetônico requer a utilização de todo o terreno, achando por bem esta Administração em viabilizar a citada obra, abrindo mão em favor de uma causa social bastante justa.

E' intermediária, na qualidade de administradora, a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - Quadro de Ladário, cujo Presidente, Sr. VICTOR URT, já se acha de posse da planta e da primeira parcela do numerário, para dar início à construção, estando apenas na dependência da legalização da parte ora solicitada, em termos de legalização estatal.

Em razão disto, solicitamos seja dada à presente matéria a tramitação em regime de urgência.

Contando com o apoio decidido dos Srs.Vereadores na votação aprobatória do Projeto em causa, servimo-nos do ensejo para renovar os protestos de real estima e distinta consideração.-


HELIO BENZI
Prefeito Municipal

Recebido
em 06/10/82




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Autoriza doação de terreno, para fins sociais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, de parte do lote nº.38, da Rua Tamandaré, onde deverá ser estendida a construção de uma Creche Comunitária, às expensas do Estado, sob a administração e manutenção do Quadro de Ladário da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

Parágrafo único - O referido lote (parte a ser doada) tem as seguintes dimensões e limites:

- a) 11,30 x 40, num total de 452,00 m²;
- b) ao norte com parte do lote nº.33 e lote nº.31, da rua Fernandes Vieira; ao sul com a rua Tamandaré; ao nascente com o lote nº.38, pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em de outubro de 1982.-

.....

Em 06/10/82



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Gabinete)

MENSAGEM Nº. 09/82 - LADÁRIO, em 05 de Outubro de 1982.-

Exm^o.Sr.
Vereador CONSTANTINO DEMÉTRIO URT
M.D.Vice-Presidente
no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Ladário

Sr.Presidente,
Srs.Vereadores:

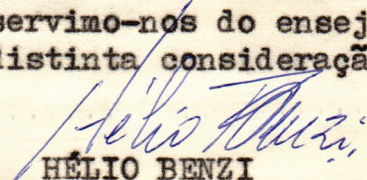
Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, para fins de estudo e votação, -- que dispõe sobre a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, de parte do lote nº.38, da Rua Tamandaré.

Dita doação decorre da intenção que tem o Estado - de construir uma creche comunitária, na parte do lote que lhe pertence, e cujo projeto arquitetônico requer a utilização de todo o terreno, achando por bem esta Administração em viabilizar a citada obra, abrindo mão em favor de uma causa social bastante justa.

E' intermediária, na qualidade de administradora, a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - Quadro de Ladário, cujo Presidente, Sr. VICTOR URT, já se acha de posse da planta e da primeira parcela do numerário, para dar início à construção, estando apenas na dependência da legalização da parte ora solicitada, em termos de legalização estatal.

Em razão disto, solicitamos seja dada à presente matéria a tramitação em regime de urgência.

Contando com o apoio decidido dos Srs.Vereadores na votação aprobatória do Projeto em causa, servimo-nos do ensejo para renovar os protestos de real estima e distinta consideração.-


HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Autoriza doação de terreno, para
fins sociais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, de parte do lote nº.38, da Rua Tamandaré, onde deverá ser estendida a construção de uma Creche Comunitária, às expensas do Estado, sob a administração e manutenção do Quadro de Ladário da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

Parágrafo único - O referido lote (parte a ser doada) tem as seguintes dimensões e limites:

- a) 11,30 x 40, num total de 452,00 m²;
- b) ao norte com parte do lote nº.33 e lote nº.31, da rua Ferhandes Vieira; ao sul com a rua Tamandaré; ao nascente com o lote nº.38, pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em de outubro de 1982.-

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO


PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA, FINANÇA E REDAÇÃO, referente à Mensagem Nº 09/82 de 5 de outubro de 1.982, do Executivo/Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que autoriza doação de parte de lote de terreno Nº 38, da Rua Tamandaré para fim da construção de uma comunitária.


PARECER:

Após uma análise sobre o Projeto em pauta, os Membros desta Comissão sugerem a aprovação da referida matéria, levando-se em conta tratar-se de uma obra de relevância para o Município.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1.982.


PRESIDENTE.- NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-


RELATOR.- DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO.-


MEMBRO.- MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

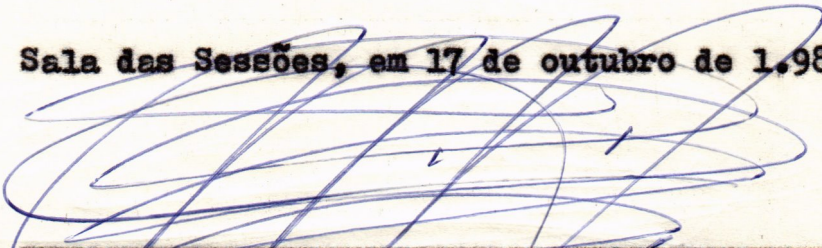
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA, FINANÇA E REDAÇÃO, referente à Mensagem Nº 09/82 de 5 de outubro de 1.982, do Executivo/Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que autoriza doação de parte de lote de terreno Nº 38, da Rua Tamandaré para fim da construção de uma comunitária.

PARECER:

Após uma análise sobre o Projeto em pauta, os Membros desta Comissão sugerem a aprovação da referida matéria, levando-se em conta tratar-se de uma obra de relevância para o Município.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1.982.


PRESIDENTE.- NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-


RELATOR.- DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO.-


MEMBRO.- MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-